



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PROVISÓRIO AO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 2005

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito Municipal, o PL n.º 15/2005 cria, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6 (seis) cargos de Auxiliar Operacional I – CA-AUOP; e 4 (quatro) de Professor I – CA-PROF, que passarão a constar do Anexo I – 02, da Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município.

No último dia 22 de agosto, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, nos termos do art. 38 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos da sua legalidade e constitucionalidade.

Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão, por força regimental, tem a atribuição de examinar a legalidade e constitucionalidade do projeto.

Por isso, entre outras coisas, precisa averiguar se os gastos decorrentes da criação dos cargos não ferem os limites legais de despesa com pessoal.

Por isso, **REQUER** ao Presidente da Casa, com fulcro no art. 64, do Regimento Interno, se digne oficial ao Prefeito Municipal solicitando o envio a esta Comissão da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** da criação da referida despesa no atual exercício e nos dois subseqüentes, conforme previsto no art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



De posse dessas informações, a Comissão se pronunciará em definitivo sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria em tela.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2005.


IVO CORSI DA SILVA
Relator


ROBERTO DIAS DA SILVA
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro